

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N. 1.709/PMC/04

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS
DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas do parcelamento do solo urbano, implantado através do Projeto Morar Melhor II, localizado no Bairro Santo Antônio, passam a ter as denominações constantes da presente lei.

Art. 2º A via pública ora denominada de Rua Santo Antônio passa a denominar-se Avenida Santo Antônio.

Art. 3º As vias públicas ora denominadas de Ruas A, B, C, D, E, F, G, H, I, passam a denominar-se de:

Rua “A” passa a denominar-se Rua Ipê;
Rua “B” passa a denominar-se Rua Mogno;
Rua “C” passa a denominar-se Rua Sucupira;
Rua “D” passa a denominar-se Rua Seringueira;
Rua “E” passa a denominar-se Rua Dos Pinheiros;
Rua “F” passa a denominar-se Rua Das Palmeiras;
Rua “G” passa a denominar-se Rua Cerejeira;
Rua “H” passa a denominar-se Rua Cedro;
Rua “I” passa a denominar-se Rua Castanheira.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 15 de dezembro de 2004

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município OAB/RO 616